



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 671, DE 18 DE MARÇO DE 2005.

DISPÕE SOBRE AS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE
COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR DE
ENSINO FUNDAMENTAL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Ficam extintos os empregos públicos de Coordenador Pedagógico, Referência "U", do Anexo VI – Empregos Públicos da Área Educacional", da Lei nº 2775, de 16/07/1991

Art. 2º Ficam criados no Anexo II da Lei nº 2775, de 16/07/1991, os cargos de provimento em comissão, de livres nomeação e exoneração, regidos pela Lei nº 547, de 03/05/1968, de Coordenador Pedagógico, na seguinte conformidade:

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	QTDE	REF.	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
36	COORDENADOR PEDAGÓGICO	17	C-F	200 h/m	Nível Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	Auxilia na elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino, e assegura que ela seja executada, orienta pedagogicamente pais e responsáveis, alunos, educadores e demais funcionários da unidade de ensino, atua na formação contínua dos professores; auxilia o Secretário Municipal e o Diretor de Escola na administração da unidade de ensino.

§ 1º. O cargo de Coordenador Pedagógico é de provimento exclusivo por funcionários/servidores integrantes do Quadro do Magistério de Mogi Guaçu, municipal ou municipalizado.

§ 2º. A nomeação do funcionário/servidor para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico implicará na suspensão de seu contrato individual de trabalho ou do exercício de seu cargo efetivo, sem prejuízo de suas vantagens pessoais.

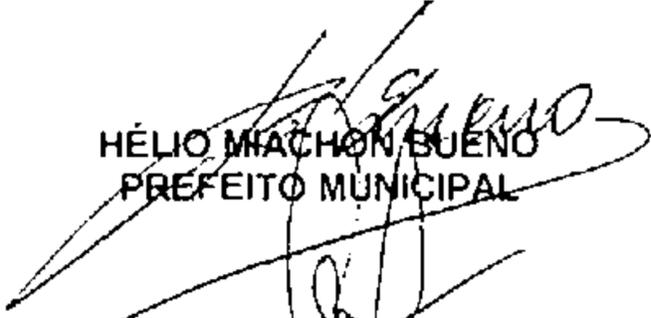
Art. 3º O cargo de Diretor de Escola constante no Anexo II da Lei nº 2775, de 16/07/1991, de provimento em comissão, de livres nomeação e exoneração, regido pela Lei nº 547, de 03/05/1968, passa a ter a nova denominação de Diretor de Ensino Fundamental.

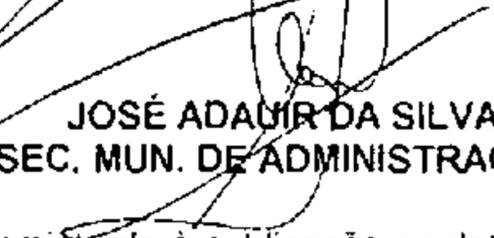


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

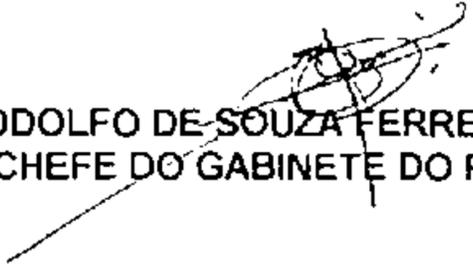
Art. 4º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 18 de Março de 2005. "Ano 127º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MACHON BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ADAIR DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.


RODOLFO DE SOUZA FERREIRA JÚNIOR
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO